



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 229/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 5/2025-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I**, com endereço sede e local de atendimento na Rua dos Macucos, nº 14 - Parque dos Pássaros - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0001-99 – e local de atendimento na Estrada dos Alvarengas, 1422 - Bairro Campestre - S.B.Campo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro e Títulos de São Bernardo do Campo sob nº 184263, neste ato representada por José Altino dos Santos, portador(a) do RG 5.986.352-3 e do Cadastro de Pessoa Física nº 282.120.618-68, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075429/2021-83, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses consecutivos e contados de 1º de julho de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 5/2025-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.075429/2021-83.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 2.384.013,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e treze reais e trinta e seis centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.02, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.02, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 06 / 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO GUTIERREZ BONJARDIM
Data: 25/06/2025 06:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA I

José Altino dos Santos

Presidente

Testemunhas:

1 _____ 2 _____ 3 _____